



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

DESPACHO Nº 08/2020

Isenção de Tarifas e Taxas no âmbito da COVID-19

Eu, **Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, no uso das competências previstas pelo nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente (RJAL) e no seguimento dos meus despachos nºs 5/2020 e 6/2020, datados, respetivamente, de 11/03/2020 e 13/03/2020, e,

Considerando que:

- O momento absolutamente excepcional e os imensos desafios que a pandemia do COVID-19 exige;
- Que os tempos excecionais que estamos a viver exigem de todos responsabilidade, mas também medidas que minimizem os impactos negativos de uma contenção generalizada na circulação de pessoas, com efeitos no comércio local e na economia das famílias;
- A absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial como salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade, e de apoiar quem é forçado a encerrar a atividade, mas também a incentivar e apoiar quem é essencial que continue a manter o abastecimento à nossa população;
- A alteração das condições existentes após a decretação do estado de emergência, (Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março), bem como as necessárias medidas impostas no Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência;

DETERMINO:

1) Isenção do pagamento de rendas mensais de habitações propriedade do Município, situadas no Concelho da Chamusca, desde que requerido pelo arrendatário e comprovada a diminuição de mais de 30% dos rendimentos em virtude do estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Gabinete do Presidente

- 2) Isenção do pagamento das rendas de todos os estabelecimentos comerciais concessionados pelo Município, situados no Concelho da Chamusca que se encontrem encerrados por imposição legal;
- 3) Isenção do pagamento das taxas de utilização do espaço público para esplanadas dos estabelecimentos encerrados por imposição legal;
- 4) Isenção do pagamento das taxas de publicidade, desde que requerido pelo interessado e comprovada a diminuição de 30% dos rendimentos em virtude do estado de emergência declarado e à situação epidemiológica provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
- 5) Isenção das taxas de inumação nos óbitos provocados por COVID-19, comprovadamente.

As medidas supramencionadas têm uma duração de 3 (três) meses, com início a 1 de abril de 2020 e termo a 30 de junho de 2020, sem prejuízo do referido prazo poder ser prorrogado ou de as mesmas virem a ser adaptadas, de acordo com a avaliação da situação em cada momento.

Todas estas medidas de isenção de taxas e tarifas serão objeto de ratificação na próxima reunião do Executivo e Assembleia Municipal.

Não obstante das medidas excecionais derivadas da pandemia, está em vigor o Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município da Chamusca.

Chamusca, 1 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.